



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 326, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Concede aumento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de vencimentos e ou salários aos servidores da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Poder Executivo, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com os valores e percentuais indicados no quadro abaixo:

Teto de Remuneração até março/89 ncz\$	Aumento de: %
Até ncz\$ 7,00	500
De ncz\$ 7,01 a ncz\$ 13,00	300
De ncz\$ 13,01 acima	200

Parágrafo Único - Os servidores que trabalham mais de um expediente ou turno, terão a remuneração abaixo discriminadas, por turno complementar:

Turnos ou Expediente	Valores sobre o total dos vencimentos ou salários.
Para o 2º Turno ou Expediente	+50%
Para o 3º " ou Expediente	+40%
Para o 4º " ou Expediente	+20%

Art. 2º - Os Cargos em Comissão terão a sua remuneração especificada conforme tabela abaixo:

### CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEIS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS 1	40,00	180,00
DAS 2	30,00	140,00
DAI 1	20,00	90,00
DAI 2	15,00	70,00
DAI 3	10,00	50,00
DAI 7	10,00	30,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, em 18 de abril de 1989.

Apolônio Camelo Lima  
Prefeito Municipal